

Lei Municipal nº 139
De 16 de Agosto de 1990

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 6,09% (seis inteiros e nove centésimos percentuais) aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de agosto de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 16 de Agosto de 1990.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-